



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região


 ANGÉLICA
 CÂNDIDO
 NOGARA
 SLOMP 17/12
 /2025 TRT9

Vetor nº 324888 - Colegiado - Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9^a Região

Ata/Pauta - 26.11.2025 - 2^a Reunião ordinária do Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9^a Região (ID 16225270)

Agendamento (ID 16225271)

Data: 24/11/2025

Horário: 10:00

Reunião Extraordinária: Não

Convidados:

HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA - MEMBRO TITULAR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional

SANDRO AUGUSTO HAISI - MEMBRO TITULAR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Secretário da Corregedoria Regional

CÉLIO HORST WALDRAFF - MEMBRO TITULAR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Presidente deste TRT da 9^a Região

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - VICE-COORDENADOR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Juíza Auxiliar da Presidência

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - COORDENADOR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Juíza Auxiliar da Presidência

ELIÁZER ANTONIO MEDEIROS - MEMBRO TITULAR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

REGIS KAZUO MORI - SECRETÁRIO - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Servidor lotado na Presidência deste Tribunal

ADAIR JOSÉ BOLZON - MEMBRO TITULAR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Diretor de Secretaria da 9^a Vara do Trabalho de Curitiba

BENEDITO XAVIER DA SILVA - MEMBRO TITULAR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - CORREGEDOR - Corregedor Regional deste TRT da 9^a Região

DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA - MEMBRO TITULAR - DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO - PRESIDENTE - Presidente da AMATRA IX

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

Angélica Cândido Nogara Slomp



Documento "Ata/Pauta - 26.11.2025 - 2^a Reunião ordinária do Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9^a Região", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9^a Região", número 324888". Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o sítio eletrônico www.trt9.gov.br.

Daniel R Oliveira

Fabrício Nicolau Dos Santos Nogueira

Hilda Maria Brzezinski Da Cunha Nogueira

Regis Kazuo Mori

Sandro Augusto Haisi

Link da reunião gravada: <https://url.trt9.jus.br/4y522>

Itens da reunião (ID 16225279)

Item 1 (ID 16225280)

Nome do item: Continuidade dos trabalhos

Descrição:

A Coordenadora do Grupo de Trabalho, a Juíza Auxiliar da Presidência Angélica Cândido Nogara Slomp, iniciou a reunião relembrando que o grupo foi constituído em 2024 para estudar mecanismos de equalização da força de trabalho dos magistrados de primeiro grau.

Mencionou que o projeto está em andamento em razão de cobranças reiteradas da Corregedoria Nacional e da Presidência do TST, destacando que iniciativas semelhantes já foram implementados em outros tribunais.

Foi discutido o caso recente do TRT de Santa Catarina (TRT12), cujo projeto de equalização - previsto para entrar em vigência em 1º de setembro - encontra-se suspenso por decisão liminar do CNJ, solicitada pela OAB.

O Juiz Fabrício Nicolau Dos Santos Nogueira confirmou que o projeto suspenso do TRT12 é semelhante à proposta alternativa em análise, que prevê a distribuição randômica de processos 100% digital em todo o estado.

O Juiz Daniel R. Oliveira manifestou preocupação de que o projeto do TRT9 pudesse sofrer revés semelhante, em razão da decisão proferida pelo Conselheiro Guilherme Feliciano.

Solução Proposta:

O grupo deliberou pela continuidade dos trabalhos, apesar da suspensão ocorrida no TRT12, em razão de instâncias do TST.

Deliberou-se, ainda, que será juntado ao vetor do grupo a Resolução Administrativa (RA) do TRT12 (Resolução 009/2025) que aprovou o sistema de equalização e a respectiva decisão do CNJ que o suspendeu.

Deliberação:

Documento "Ata/Pauta - 26.11.2025 - 2ª Reunião ordinária do Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9ª Região", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para... (Nº 224888)". Para verificar a autenticidade deste cópia

O grupo deliberou pela continuidade dos trabalhos, apesar da suspensão ocorrida no TRT12, em razão de instâncias do TST.

Deliberou-se, ainda, que será juntado ao vetor do grupo a Resolução Administrativa (RA) do TRT12 (Resolução 009/2025) que aprovou o sistema de equalização e a respectiva decisão do CNJ que o suspendeu.

Item 2 (ID 17161550)

Nome do item: Proposta Alternativa do Desembargador Benedito

Descrição:

A Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp apresentou nova sugestão, datada de 24 de outubro, encaminhada pelo Desembargador Corregedor, que difere do modelo inicialmente concebido.

Este modelo propõe ampliar a competência territorial para os processos do juízo 100% digital para todas as varas do Paraná, de forma randômica. A distribuição seria realizada por um núcleo de equalização mediante sorteio ponderado, conforme "pesos fixados",

A Juíza Auxiliar da Corregedoria, Hilda Maria Brzezinski Da Cunha Nogueira, esclareceu que a proposta é de iniciativa pessoal do Desembargador Benedito, e não institucional da Corregedoria.

Sandro Augusto Haisi informou que, em consulta informal à TI, a resposta inicial foi que não seria tecnicamente possível alterar o PJE para que a escolha da metodologia de tramitação (100% digital) viesse antes da escolha da jurisdição e classe processual. Ressaltou que a viabilidade técnica constitui o primeiro ponto a ser considerado.

Solução Proposta:

Deliberou-se sobre consultar formalmente a TI sobre a viabilidade técnica de modificações no PJE para implementar a sistemática proposta pelo Desembargador Benedito. A consulta se concentrará inicialmente na alteração do PJE para direcionar o protocolo da petição inicial dos processos equalizáveis a um dispositivo a ser criado antes da seleção de jurisdição.

Deliberação:

Deliberou-se sobre consultar formalmente a TI sobre a viabilidade técnica de modificações no PJE para implementar a sistemática proposta pelo Desembargador Benedito. A consulta se concentrará inicialmente na alteração do PJE para direcionar o protocolo da petição inicial dos processos equalizáveis a um dispositivo a ser criado antes da seleção de jurisdição.

Item 3 (ID 17161539)

Nome do item: Análise das Manifestações recebidas pela OAB



Documento "Ata/Pauta - 26.11.2025 - 2ª Reunião ordinária do Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9ª Região", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para... (Nº 224888)". Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o sítio eletrônico do TRT9.

Descrição:

A Juíza Angélica Cândido Nogara Slomp informou que o pré-projeto, decorrente de estudo feito pela Juíza Auxiliar da Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria (Juíza Hilda e servidor Sandro), havia sido preliminarmente aprovado pelo grupo na reunião anterior.

O grupo recebeu manifestações da AMATRA IX e da OAB.

A OAB manifestou-se longamente, apresentando várias insurgências, incluindo:

- Alegação de não participação na construção do modelo, violando a Resolução 325 do CNJ.
- Implicação de perda da unidade de julgamento e violação do princípio do juiz natural
- Implicação de alteração de distribuição (distribuição primária à vara cedente e posterior redistribuição à vara receptora).
- Criação de insegurança devido à fragilidade dos critérios técnicos de redistribuição.
- Crítica ao denominado "núcleo de equalização", que violaria a competência territorial, devido processo legal e legalidade estrita.
- Prejuízo ao princípio da oralidade e comprometimento do contato dos advogados com os juízes pelo acesso físico/presencial
- Questionamento sobre a hipótese de desistência do juízo 100% digital quando o processo já estivesse na vara receptora
- Ressalva de que a Recomendação 149 é apenas uma recomendação, não obrigatória

A OAB requereu ainda a participação de dois membros no grupo de trabalho, e um estudo de impacto do projeto institucional e funcional.

Solução Proposta:

Deliberou-se sobre a formalização de resposta à OAB (em resposta a ofício prévio que solicitava informações). O grupo também decidiu que o pedido de integração seria respondido oportunamente, após a análise das propostas, informando que a participação da OAB já ocorre por meio de consulta e manifestação.

Deliberação:

Deliberou-se sobre a formalização de resposta à OAB (em resposta a ofício prévio que solicitava informações). O grupo também decidiu que o pedido de integração seria respondido oportunamente, após a análise das propostas, informando que a participação da OAB já ocorre por meio de consulta e manifestação.



Documento "Ata/Pauta - 26.11.2025 - 2ª Reunião ordinária do Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição, no âmbito do TRT da 9ª Região", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Grupo de Trabalho para estudar mecanismos viáveis à implementação da equivalência de carga de trabalho para... (Nº 224888)". Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o selo digital no endereço eletrônico https://www.trt9.gov.br/seletor-de-processos/selecionar-processo ou entre em contato com a assessoria de comunicação do TRT da 9ª Região.

Item 4 (ID 17161532)



ANGÉLICA
CÁNDIDO
NOGARA
SLOMP 17/12
/2025 TRT9

Nome do item: Análise das Manifestações recebidas pela AMATRA IX

Descrição:

As coordenadorias da AMATRA IX apresentaram manifestações que apontam uma grande preocupação dos juízes com o problema das secretarias, pois as varas receptoras precisariam de aporte significativo de lotação para a execução dos processos equalizados.

Solução Proposta:

Deliberou-se sobre o encaminhamento da proposta alternativa do Desembargador Benedito para manifestação da AMATRA, ressaltando que esta ainda não foi aprovada pelo Grupo, além da solicitação à AMATRA para que apresente, querendo, propostas alternativas de equalização, para serem analisadas em conjunto com as demais propostas. Esta consulta visa ouvir os colegas de todo o Paraná, que seriam impactados pela nova sugestão.

Deliberação:

Deliberou-se sobre o encaminhamento da proposta alternativa do Desembargador Benedito para manifestação da AMATRA, ressaltando que esta ainda não foi aprovada pelo Grupo, além da solicitação à AMATRA para que apresente, querendo, propostas alternativas de equalização, para serem analisadas em conjunto com as demais propostas. Esta consulta visa ouvir os colegas de todo o Paraná, que seriam impactados pela nova sugestão.

